



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 350 Sexta, 23 de outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 08.049/2020. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08.049/2020, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recalçamento do pavimento das vias públicas dos bairros Santa Luzia e São Cristóvão no município de Araxá/MG. A sessão Pública para realização do Pregão dar-se-á no dia 09/11/2020 às 09h00min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br, a partir do dia 23/10/2020. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 21/10/2020. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.071/2020. Processo 192. O Município de Araxá, torna público a aquisição de medicamentos para uso específico na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) no enfrentamento do Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 23/10/2020 à partir das 17:00 horas até 30/10/2020 às 09:00 horas. Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 30/10/2020 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 21/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.072/2020. Processo 193. O Município de Araxá, torna público a aquisição de equipamentos e suprimentos para realização de análise da água através do Programa Vigília (Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano) realizadas pelo Setor de Vigilância Ambiental do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 23/10/2020 à partir das 17:00 horas até 06/11/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 06/11/2020 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 21/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.058/2020. Processo 167. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Comunidade Terapêutica Nova Aliança LTDA ME, valor global: R\$ 87.750,00; firmam contratação de vagas de acolhimento/hospedagem para abrigar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação de emergência em face da pandemia do COVID-19, de forma a permitir condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões, e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, conforme estipulado pela portaria nº 369/2020 de 29 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 06/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.176/2019. Processo 216. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli EPP, firmam aditamento contrato celebrado 23/01/2019, acrescentando 25% aos valores inicialmente contratados, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 14/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.025/2017. Processo 038/2017. Rescisão Amigável de Contrato. O Município de Araxá-MG rescinde amigavelmente o contrato nº 141, firmado com Liliane Cristina Martins Moreira, conforme motivos insertos no processo, a partir do dia 01 de setembro de 2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.010/2019. Processo 144. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Rosa Maria Bittencourt Ávila; Ana Teresa Bittencourt Ávila e Maria Eduarda Bittencourt Ávila, firmam aditamento contrato celebrado 13/09/2019, vencendo em 13/09/2021, reajustando o valor mensal do aluguel, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 11/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.012/2019. Processo 159. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Guilherme Neves Ribeiro, firmam aditamento contrato celebrado 30/09/2019, vencendo em 01/10/2021, reajustando o valor mensal do aluguel, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 30/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.062/2020. Processo 176. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Higor Silva Canedo, valor global: R\$ 29.200,00; Márcio Muniz de Ávila, valor global: R\$ 18.060,00; firmam aquisição de eletrodômesticos e eletroeletrônicos para equipar as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 07/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.064/2020. Processo 180. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Automatiza Brasil Service LTDA, valor global: R\$ 1.610,00; Higor Silva Canedo, valor global: R\$ 20.513,00; Israel e Israel LTDA, valor global: R\$ 3.558,40, firmam aquisição de materiais de consumo que serão utilizados pelo Albergue Municipal, conforme estipulado pela Portaria nº 369/2020 relacionado ao confinamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência do COVID-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 07/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.117/2017. Processo 159. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Araxá Ambiental Testes e Análises Eireli, firmam aditamento contrato celebrado 14/09/2017, vencendo em 14/09/2021, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 04/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.026/2020. Processo 079. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, firmam aditamento contrato celebrado 30/04/2020, vencendo em 30/01/2021, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 16/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.167/2019. Processo 207. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá concede reequilíbrio econômico financeiro para o item 35838, feijão carioca tipo I, pacote de 01KG, fornecido pela empresa M.O.T.A Comercial LTDA EPP, passando o valor de R\$ 5,62 unitário, para R\$ 6,55, unitário, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 01/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.167/2019. Processo 207. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá concede reequilíbrio econômico financeiro para o item óleo de soja de 900 ml, fornecido pela empresa Flexx Distribuidora de Alimentos Eireli, passando o valor de R\$ 3,47 unitário, para R\$ 4,17, unitário, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 13/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Inexigibilidade por Credenciamento 12.004/2020. Processo 115. Extrato de Ratificação. Considerando a legitimidade do procedimento licitatório, especialmente o resultado da análise da documentação dos interessados proferida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 777 de 25 de julho de 2019 e acolhendo o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; RATIFICO e HOMOLOGO, a presente licitação, adjudicando seu objeto a: Pedro Henrique de Sousa Santos, no valor unitário do plantão – item 66.140; R\$ 112,96 (CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS) e item 66.151; R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS. Vencimento: 06/10/2020. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 05/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade por Credenciamento 12.004/2020. Processo 115 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG e PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS, contratam

entre si a credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de plantonista presencial por hora em uti (unidade de terapia intensiva), para atendimento aos pacientes suspeitos de Covid 19/pacientes confirmados com Covid 19 na sala vermelha da unidade de pronto atendimento UPA Alzira Rodrigues Duarte, unidades sentinelas e na Associação de Assistência Social Santa Casa de Misericórdia de Araxá/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá/MG, no valor unitário do plantão – item 66.140; R\$ 112,96 (CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS) e item 66.151; R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS. Vencimento: 06/10/2020 Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 05/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Inexigibilidade por Credenciamento 12.004/2020. Processo 115. Extrato de Ratificação. Considerando a legitimidade do procedimento licitatório, especialmente o resultado da análise da documentação dos interessados proferida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 777 de 25 de julho de 2019 e acolhendo o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; RATIFICO e HOMOLOGO, a presente licitação, adjudicando seu objeto a: OTÁVIO AUGUSTO MENEZES DE OLIVEIRA, no valor unitário do plantão – item 66.140; R\$ 112,96 (CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS) e item 66.151; R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS. Vencimento: 06/10/2020. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 05/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade por Credenciamento 12.004/2020. Processo 115 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG e OTÁVIO AUGUSTO MENEZES DE OLIVEIRA, contratam entre si a credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de plantonista presencial por hora em uti (unidade de terapia intensiva), para atendimento aos pacientes suspeitos de Covid 19/pacientes confirmados com Covid 19 na sala vermelha da unidade de pronto atendimento UPA Alzira Rodrigues Duarte, unidades sentinelas e na Associação de Assistência Social Santa Casa de Misericórdia de Araxá/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá/MG, no valor unitário do plantão – item 66.140; R\$ 112,96 (CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS) e item 66.151; R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS. Vencimento: 06/10/2020 Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 05/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Inexigibilidade por Credenciamento 12.004/2020. Processo 115. Extrato de Ratificação. Considerando a legitimidade do procedimento licitatório, especialmente o resultado da análise da documentação dos interessados proferida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 777 de 25 de julho de 2019 e acolhendo o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; RATIFICO e HOMOLOGO, a presente licitação, adjudicando seu objeto a: Clarice Aparecida de Medeiros, no valor unitário do plantão – item 66.140; R\$ 112,96 (CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS) e item 66.151; R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS. Vencimento: 06/10/2020. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 05/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade por Credenciamento 12.004/2020. Processo 115 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG e CLARICE APARECIDA DE MEDEIROS, contratam entre si a credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de plantonista presencial por hora em uti (unidade de terapia intensiva), para atendimento aos pacientes suspeitos de Covid 19/pacientes confirmados com Covid 19 na sala vermelha da unidade de pronto atendimento UPA Alzira Rodrigues Duarte, unidades sentinelas e na Associação de Assistência Social Santa Casa de Misericórdia de Araxá/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá/MG, no valor unitário do plantão – item 66.140; R\$ 112,96 (CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS) e item 66.151; R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS. Vencimento: 06/10/2020 Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 05/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.148/2019. Processo 185. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá concede reequilíbrio econômico financeiro para a empresa Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA, para os seguintes itens: ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 1000ML, passando de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para o importe de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo) a unidade; SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, BOLSA DE SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML, passando de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para o importe de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) a unidade; SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 1000ML, passando de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para o importe de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) a unidade; SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500ML, passando de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) para o importe de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) a unidade; SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA DE 250ML, passando de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) para o importe de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) a unidade; SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 100ML, passando de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) para o importe de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) a unidade; SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE À 5% EM CLORETO DE SÓDIO À 0,9%; BOLSA SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 1000ML, passando de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para o importe de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) a unidade; SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE À 5% EM CLORETO DE SÓDIO À 0,9%; BOLSA SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML, passando de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) para o importe de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) a unidade; SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE À 5% EM CLORETO DE SÓDIO À 0,9%; BOLSA SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML, passando de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para o importe de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) a unidade; SORO GLICOSADO 5%, BOLSA SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 1000ML, passando de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para o importe de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) a unidade, SORO GLICOSADO 5%, BOLSA SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML, passando de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) para o importe de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) a unidade; SORO GLICOSADO 5%, BOLSA SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML, passando de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para o importe de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) a unidade, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 24/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.005/2020. Processo 133. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, valor global: R\$ 1.221.810,59, firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recuperação (drenagem, sinalização e obras complementares) e recalçamento asfáltico em CBUQ na Avenida Damaso Drummond. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura vigorando por 7(sete) meses, ou seja, até 20/05/2021. Prazo de Execução: 4 (quatro) meses, a partir da assinatura deste contrato Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 20/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.033/2020. Processo 135. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Método Materiais de Incêndio e Hidráulicos Eireli, valor global: R\$ 235.000,00, firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos no Município de Araxá/MG, conforme previsto no edital e seus anexos. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura vigorando por 06(seis) meses, ou seja, até 01/04/2021. Prazo de Execução: 03(três) meses, a partir da assinatura deste contrato Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 20/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.069/2020. Processo 189. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de ônibus para atender ao transporte de servidores através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Araxá-MG. Em virtude de o dia 28/10/2020 designado para abertura das propostas de preços, ser considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais diretas e indiretas - Decreto nº 901 de 02 de janeiro de 2020 e de acordo com a cláusula 25.2 do Edital, todas as datas constantes deste, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, dia 29/10/2020, no mesmo horário às 09:00, anteriormente estabelecidos. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/10/2020. Doma, IOF,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.047/2020. Processo 183. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender o transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento médico fora do domicílio, na cidade de Uberaba-MG, através da Secretaria Municipal

de Saúde de Araxá-MG. Em virtude de o dia 28/10/2020 designado para abertura das propostas de preços, ser considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais diretas e indiretas - Decreto nº 901 de 02 de janeiro de 2020 e de acordo com a cláusula 25.2 do Edital, todas as datas constantes deste, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, dia 29/10/2020, no mesmo horário às 14:00, anteriormente estabelecidos. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/10/2020.

DECRETO Nº 1.128 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Suspende eficácia de parte do Decreto Municipal n. 1.127/2020, que determina medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em atenção às deliberações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal n.º 946/2020;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus, como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Congresso Nacional, que reconhece estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que houve solicitação do Sindicato do Comércio de Araxá para a sustação dos efeitos do Decreto n. 1127/2020, permitindo-se o funcionamento de bares e restaurantes até a realização de reunião para alinhamento de medidas e providências a serem adotadas pelo setor, que está designada para o dia 22 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa até o dia 22 de outubro de 2020 a eficácia do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 1.127/2020, que determinou restrições para o funcionamento de bares e restaurantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.130 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Determina medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em atenção às deliberações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal n.º 946/2020;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus, como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Congresso Nacional, que reconhece estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre o Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal n.º 946/2020, e os representantes de bares e restaurantes, com a participação do SINDHORB – Sindicato Patronal do Comércio Hoteleiro, Restaurantes, Bares e Similares), principalmente o compromisso firmado por estes de cumprir

as determinações sanitárias estabelecidas em decretos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 1.127, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º. Os bares e restaurantes que pretendam funcionar, a partir do dia 27 de outubro de 2020, deverão preencher termo de compromisso, conforme modelo anexo, constando as obrigações e medidas a serem assumidas visando a proteção da saúde dos usuários e funcionários, devendo manter cópia deste termo assinado em local visível no estabelecimento para fins de fiscalização.

§ 1.º Os estabelecimentos deverão apresentar o termo assinado à vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por intermédio do SINDHORB.

§ 2.º Os estabelecimentos que descumprirem os compromissos firmados terão seus alvarás suspensos pelo prazo de 15 dias e, em caso de reincidência, terão seus alvarás cancelados.

§ 3.º Os estabelecimentos que estiverem funcionando sem a apresentação do termo assinado e protocolado terão seus alvarás suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, somente podendo retomar suas atividades após o prazo de suspensão, mediante a apresentação do termo na forma do caput.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2020.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

TERMO DE COMPROMISSO BARES E RESTAURANTES

O estabelecimento abaixo qualificado, se compromete a seguir as normas municipais que visam a proteção e prevenção em relação à pandemia do Novo Coronavírus, em especial as seguintes disposições:

1. O horário de funcionamento fica restrito ao período de 11h às 23h;
2. O consumo deverá ser exclusivo em mesas, vedado o atendimento à clientes não sentados ou em balcão;
3. É permitido o serviço de delivery e a retirada em balcão em quaisquer horários e dias;
4. É vedada a realização de eventos musicais ou de entretenimentos nestes estabelecimentos;
5. Deverá ser observada a distância de 2 (dois) metros entre as mesas de consumo;
6. O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado evitando aglomeração;
7. Só permitir a entrada de clientes se estiver utilizando máscaras, que somente poderão ser retiradas para o consumo, devendo o cliente utiliza-la quando não estiver em sua mesa;
8. Deverá ser observada a distância de dois metros entre os usuários, notadamente em filas para pagamento, para sanitário e para self-service, devendo o estabelecimento realizar as devidas marcações para orientação dos clientes;
9. Deverá ser disponibilizado para clientes e funcionários álcool em gel e local para correta higienização das mãos;
10. Todos os colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção pessoal, principalmente aqueles responsáveis pelo manuseio de alimentos e bebidas;
11. Caso haja utilização de balcão de self-service, o estabelecimento deverá disponibilizar luvas descartáveis para os usuários se servirem;
12. O proprietário deverá dispor informação visível ao usuário das regras estabelecidas neste termo.

O desatendimento das normas municipais, bem como das normas estabelecidas neste termo de compromisso, acarretará na suspensão imediata pelo prazo de 15 (quinze) dias do alvará do estabelecimento ora compromitente e, em caso de reincidência, haverá o cancelamento deste alvará.

Este Termo somente terá validade após protocolo no setor de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, o que poderá ser feito em parceria com o SINDHOB ou diretamente pelo proprietário.

Este Termo assinado e devidamente protocolado deverá ser fixado em local visível no estabelecimento.

Estabelecimento: _____

Sócio/responsável - CPF: _____

Endereço: _____

Data e local: _____

Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – MG, TORNA PUBLICO a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 004/2020 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTI-

FINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS, abertura: 05/11/2020. Edital disponível: 05/11/2020. Liliâne Machado Costa Venâncio – Presidente – CIMPLA, 20/10/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 021, de 16 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referentes ao Termo de Doação de Cestas Básicas celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) do governo do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Ação e Promoção Social da Prefeitura de Araxá- MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município de Araxá-MG, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências conferidas ao Conselho Municipal de Assistência social pelo artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.210/2008;

CONSIDERANDO a prestação de contas referentes ao Termo de doação de Cestas Básicas doadas pelas Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) do governo do Estado de Minas Gerais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes à sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social a prestação de contas referentes ao Termo de Doação de Cestas Básicas firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) do governo do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social da Prefeitura de Araxá, o qual tem por objetivo atender 508 (quinhentos e oito) famílias socialmente vulneráveis no contexto do enfrentamento aos impactos sociais e econômicos da pandemia do Covid-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 16 de outubro de 2020.

PEDRO MEIRELES GANIME

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 60, de 14 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá para o mandato do biênio 2019-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o disposto nos artigos 26 a 31 de seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 14 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a nova composição para as Câmaras Setoriais Permanentes do CMDCA para o mandato do biênio 2019-2021:

I – Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

a- Cristiane Ferreira Luiz Bertolla

b- Neusa Maria de Castro Fonseca

c- Magaly Stoppa

d- Lourdes Maria Xavier

II – Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

a- Daniela Beatriz Pimenta

b-Mônica Aparecida de Faria

c-Suelene Maria Ribeiro Silva

d- Joana D'arc Domingos

III – Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA:

a-Ana Cristina do Nascimento Silva

b-Ana Paula Nassif Tondato Trindade

c-Daniela Beatriz Pimenta

d-Elair Aparecida Duarte

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

a-Ana Mara de Oliveira Martins Quintão

b-Gilvania Aguiar Silva

c-Josiane Moraes de Melo

d- Layane Aparecida de Carvalho

V- Câmara Setorial Permanente de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar de Araxá

a-Flávia Maria Leime

b-Jana Ilara Chaves Isaias

c-Sara Resende



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

d-Ozanir Andrade Bueno

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 14 de outubro de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

Resolução nº 061, de 14 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a nova composição das Comissões Temporárias criadas pela nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o disposto nos artigos 26 a 31 de seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a nova composição das Comissões Temporárias para subsidiar os trabalhos do CMDCA, compostas pelos conselheiros a seguir indicados:

I – Comissão de estudos sobre a elaboração de Editais:

a- Ana Mara de Oliveira Martins Quintão

b- Daniela Beatriz Pimenta

c- Sara Resende

d- Josiane Moraes de Melo

II- Comissão de estudos sobre a legislação do CMDCA:

a- Flávia Maria Leime

b- Leany Maria Pires Tupinambá

c- Sara Resende

d- Suelene Maria Ribeiro Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 14 de outubro de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

Resolução nº 62, de 14 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Análise de Prestação de Contas dos projetos executados por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG mediante repasse de recursos do FMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o disposto nos artigos 26 a 31 de seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a criação da Comissão de Análise e Prestação de Contas de projetos executados por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG mediante repasse de recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- A Comissão de Análise e Prestação de Contas de projetos governamentais será composta pelos seguintes conselheiros representantes das organizações da sociedade civil:

a) Ana Paula Nassif Tondato Trindade

b) Joana D'arc Domingos

c) Leany Maria Pires Tupinambá

d) Ilza Correia de Menezes

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 14 de outubro de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO CMSA Nº 24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

"Empossa Conselheiros indicados pela entidade representativa do Conselho Municipal de Saúde de Araxá – Gestão 2018-2020"

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 21 de outubro de 2020, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências";

- O disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, "Lei Orgânica da Saúde";

- A Resolução nº 453, de 10 de Maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Empossar Conselheiros indicados pela entidades representativa do Conselho Municipal de Saúde de Araxá – Gestão 2018-2020, em substituição aos anteriormente empossados pela referida entidade, conforme segue:

Associação de Desenvolvimento e Intercambio Cultural Indígena da Região de Araxá (ANDAIÁ)

Titular: Germano Cunha Graciano em substituição a Marcelo Jose de Almeida.

Suplente: Marcio de Amorim em substituição a Edson Adolfo da Silva.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 21 de outubro de 2020.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA Nº 25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho que contempla as ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/Aids) e hepatites virais para o ano 2021 ."

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 21 de outubro de 2020, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, "Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências".

- O disposto na Lei Federal 8080/90, "Lei Orgânica da Saúde".

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Trabalho que contempla as ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/Aids) e hepatites virais para o ano 2021.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 21 de outubro de 2020.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ – Pregão Presencial 05.005/2020. Processo Licitatório nº 009/2020. Extrato de Contrato. A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Banco Bradesco S.A., firmam contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes

da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, com exclusividade, sem ônus para a Contratante. O valor contratual: R\$ 20.010,00 (Vinte mil e dez reais). Vigência contratual 60 (sessenta) meses. Régia Mara Côrtes de Aguiar, Presidente, 28/09/2020.